

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 090/87

De, 22 de Setembro de 1.987.

AUTORIZA A ADQUIRIR POR COMPRA, IMÓVEIS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 21 de Setembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, área de terras constante dos lotes urbanos nºs. 12, 14 e 16 da Quadra nº 127, sito à Rua Minas Gerais, matriculados sob nºs. 3088, 3089 e 3090, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirante, de propriedade de Ceval Agro-Industrial S/A.

ARTIGO 2º - Destinar-se-ão os imóveis: o lote nº 12 para edificação de Escritório da Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER/MS, podendo esta ser transferida por doação ou em comodado, com prazo para utilização do mesmo de no máximo dois (02) anos; e os lotes nºs 14 e 16 para edificação das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel do Oeste-MS.

ARTIGO 3º - O valor a ser pago, corresponde a Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) cada um dos lotes, num total de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), que correrá à conta do Elemento de Despesa 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato da assinatura da escritura de transferência pagar-se-á a importância de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) correspondente ao depósito judicial existente na ação de desapropriação de nº 092/87, cuja desistência foi re-

- segue fls. 02 -





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Cont. LEI Nº 090/87

- Fls. 02 -

querida pela expropriante e os resnatantes Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) a serem pagos até trinta (30) dias após a presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 22 de Setembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL

